



Número: **0601485-81.2018.6.24.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Vice-Presidentia**

Última distribuição : **12/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Primeiro Suplente de Senador, Cargo - Segundo Suplente de Senador, Cargo - Senador**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ELEICAO 2018 JOAO RAIMUNDO COLOMBO SENADOR (REQUERENTE)		GUSTAVO HENRIQUE SERPA (ADVOGADO) ANDRE AGUSTINI MORENO (ADVOGADO)	
JOAO RAIMUNDO COLOMBO (REQUERENTE)		GUSTAVO HENRIQUE SERPA (ADVOGADO) ANDRE AGUSTINI MORENO (ADVOGADO)	
JANDIR BELLINI (REQUERENTE)		ANDRE AGUSTINI MORENO (ADVOGADO)	
NARCIZO LUIZ PARISOTTO (REQUERENTE)		ANDRE AGUSTINI MORENO (ADVOGADO)	
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - SC (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4104855	14/04/2020 18:57	Decisão	Decisão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) Nº 0601485-81.2018.6.24.0000 - Florianópolis - SANTA CATARINA

RELATOR(A): **FERNANDO CARIONI**

REQUERENTE: ELEICAO 2018 JOAO RAIMUNDO COLOMBO SENADOR

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE SERPA - OAB/SC13355

ADVOGADO: ANDRE AGUSTINI MORENO - OAB/SC19440

REQUERENTE: JOAO RAIMUNDO COLOMBO

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE SERPA - OAB/SC13355

ADVOGADO: ANDRE AGUSTINI MORENO - OAB/SC19440

REQUERENTE: JANDIR BELLINI

ADVOGADO: ANDRE AGUSTINI MORENO - OAB/SC19440

REQUERENTE: NARCIZO LUIZ PARISOTTO

ADVOGADO: ANDRE AGUSTINI MORENO - OAB/SC19440

DECISÃO

R.H.

O Tribunal, por meio do Acórdão n. 33.956 (Id 3286105), decidiu, à unanimidade, aprovar com ressalvas as contas de campanha do candidato ao cargo de Senador, João Raimundo Colombo e Suplentes, Jandir Bellini e Narciso Luiz Parisotto, “determinando que providenciem a devolução ao Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) do valor de R\$ 13.611,85, correspondente ao somatório do valor das despesas pagas com recursos do Fundo Especial para Financiamento de Campanha (FEFC) sem devida comprovação documental” (Id 3286105, pág. 5).

A Seção de Autuação e Processamento da Coordenadoria de Registro e Informações Processuais certificou que, “em 31/01/2020, transcorreu o prazo previsto no art. 82, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE n. 23.553/2017 para [os candidatos] devolverem ao Tesouro Nacional o valor determinado no Acórdão [...], sendo que, até [13/04/2020], não houve a comprovação [, nos] autos, do devido recolhimento” (Id 4099405).

Em vista disso, notifiquem-se o candidato João Raimundo Colombo e Suplentes, Jandir Bellini e Narciso Luiz Parisotto, encaminhando-se cópia do presente despacho, para que, consoante previsão do art. 82, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE n. 23.553, de 18.12.2017, e nos estritos termos da citada decisão, providenciem a devolução ao Tesouro Nacional do montante supramencionado, acrescido dos juros moratórios e da atualização monetária, calculados com base na taxa aplicável aos créditos da Fazenda Pública, desde a data da ocorrência do fato gerador até a do efetivo pagamento.

Ressalte-se, por fim, que o não recolhimento ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias úteis ensejará a remessa de cópia digitalizada dos autos à representação da Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, a teor do disposto no § 1º do art. 82 da prefalada Resolução.

À Coordenadoria de Registro e Informações Processuais para as providências a seu cargo.

Florianópolis, 14 de abril de 2020.

Desembargador JAIME RAMOS

Presidente



Assinado eletronicamente por: JAIME RAMOS - 14/04/2020 18:57:28

<https://pje.tre-sc.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041418541921800000003946655>

Número do documento: 20041418541921800000003946655



Assinado eletronicamente por: JAIME RAMOS - 14/04/2020 18:57:28

<https://pje.tre-sc.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041418541921800000003946655>

Número do documento: 20041418541921800000003946655